



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2012.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO**, faz saber aos interessados que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 73.770-000, Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n° 10.520/02, Lei N°. 8.666/93, de 21/06/93, e demais modificações posteriores.

A abertura das propostas se dará no dia 05/04/2012, às 09:00 horas.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

**1.0 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.2 - DOS ANEXOS**

1.2.1 - Integram este edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Cópia da Portaria de Nomeação do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

Anexo VI - Minuta do Contrato;

**2.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2 - Não Poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direto ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei N° 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

**3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento



de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº. 1 - Proposta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
OBJETO:  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

##### **Envelope nº 2 - Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO  
PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
OBJETO:  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### **5.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade



com o modelo de proposta - **Anexo III** deste Edital.

5.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços/compras.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5.1.8 – As propostas deverão ser apresentadas ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens, digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, até a data e hora expressa neste edital, em envelope fechados, na sala da CPL.

5.1.9 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

## **6.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

6.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:  
Registro Comercial (Empresa Individual); Contrato Social; CNPJ; Prova Regularidade da Fazenda Estadual; Prova Regularidade da Fazenda Municipal; Prova Regularidade da Fazenda Federal; Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Reg. rel. Fundo de Gar. do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, exceto os originais e as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

## **7.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) declara aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II;

7.3 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação



verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.4 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)- Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.6 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global por lote.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três já incluídas os de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior.

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do Último preço por ela apresentado.

7.12 - O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

7.14 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



7.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

7.17 - Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

7.19 - A Licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitário, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais e negociação direta com o pregoeiro.

7.20 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

## **8.0 – DOS RECURSOS**

8.1 – Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O Pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias após apresentação da fatura, nos moldes dos valores oferecidos na proposta do Pregão Presencial, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

10.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO para assinar o termo de contrato.



## 11.0 – DAS PENALIDADES

11.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## 12.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2012.

## 13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

13.5 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 00,00, sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 72 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

13.6 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo deste Edital das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

13.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, após a celebração do contrato.

13.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
**Adm. 2009/2012**



000021

13.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

13.11 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

13.13 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a) suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.14 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação com exclusão de qualquer outro.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 19/03/2012

  
**Mauricio Wisley Fabricio da Silva**  
Presidente/Pregoeiro(a) da CPL



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

ANEXO I

000022

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012, de 19/03/2012.

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	KG		ARAME LISO GALVANIZADO	120	R\$ 10,000
2	KG		ARAME RECOZIDO Nº 16	120	R\$ 8,000
3	KG		ARAME RECOZIDO Nº 18	120	R\$ 8,000
4	MT		AREIA LAVADA	300	R\$ 67,500
5	MT		AREIA ROSA	200	R\$ 74,950
6	MT		AREIA SAIBOSA	300	R\$ 68,400
7	KG		ARGAMASSA	250	R\$ 12,150
8	UNID		BARRA DE FERRO 1/2 12 MTS	100	R\$ 56,000
9	UNID		BARRA DE FERRO 1/4 12 MTS	100	R\$ 18,500
10	UNID		BARRA DE FERRO 3/8 12 MTS	60	R\$ 38,000
11	UNID		BARRA DE FERRO 4/2 12 MTS	80	R\$ 7,200
12	UNID		BARRA DE FERRO 5/16 12 MTS	60	R\$ 27,000
13	UNID		BROCA 1/4	50	R\$ 7,750
14	UNID		BROCA 1/8	50	R\$ 6,000
15	UNID		BROCA 3/16	50	R\$ 6,000
16	UNID		BROCA 5/16 AÇO RAPIDO	50	R\$ 13,450
17	UNID		BROCA 5/32	50	R\$ 5,500
18	UNID		BROCA 9/64	50	R\$ 5,400
19	UNID		BROCA VIDEA 10,0	50	R\$ 12,150
20	UNID		BROCA VIDEA 12,0	50	R\$ 15,150
21	UNID		CADEADO 20	20	R\$ 8,250
22	UNID		CADEADO 25	20	R\$ 10,600
23	UNID		CADEADO 30	20	R\$ 11,650
24	UNID		CADEADO 35MM	60	R\$ 11,800
25	UNID		CADEADO 40MM	60	R\$ 13,140
26	MTS		CAIBRO 5X5	200	R\$ 6,000
27	UNID		CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 1.000 LTS	20	R\$ 337,500
28	UNID		CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 500 LTS	20	R\$ 214,200
29	UNID		CAIXA DE DESCARGA	60	R\$ 17,590
30	KG		CAL PINTURA	600	R\$ 11,250
31	UNID		CANALETA BARRA 20MM DE 2,0 MTS	300	R\$ 4,050
32	UNID		CANALETA PARA FIO BR 2,20 M	300	R\$ 3,850
33	UNID		CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA	100	R\$ 97,000
34	UNID		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	40	R\$ 21,210
35	M3		CERAMICA PISO	600	R\$ 15,800
36	MT		CHAPA LIZA 3,00X1,20	100	R\$ 159,000
37	UNID		CIMENTO	1.000	R\$ 28,800
38	KG		CIMENTO BRANCO	300	R\$ 2,700
39	UNID		COLA DE PVC 17 GR	50	R\$ 1,670
40	UNID		COLA DE SILICONE 50 GR	70	R\$ 4,180
41	UNID		COMPENSADO 10M	50	R\$ 54,730
42	UNID		COMPENSADO 15M	50	R\$ 72,760
43	UNID		COMPENSADO 4M	50	R\$ 41,220
44	UNID		CONTONEIRA 1 1/2X3/16	80	R\$ 86,000
45	UNID		CONTONEIRA 1 1/4X1/8	80	R\$ 75,000
46	UNID		CONTONEIRA 3/4 EXTRA	80	R\$ 34,000
47	UNID		DISCO CORTE 10X1/8X3/4	20	R\$ 9,000
48	UNID		DISCO CORTE 4 1/2X1 1/8X3/4	20	R\$ 4,500
49	UNID		DISJUNTOR MONO 10 A BRANCO	100	R\$ 7,680
50	UNID		DISJUNTOR MONO 16 A BRANCO	100	R\$ 8,170
51	UNID		DISJUNTOR MONO 32 A BRANCO	100	R\$ 9,470
52	UNID		DISJUNTOR MONO 40 APERES	100	R\$ 14,000
53	UNID		DISJUNTOR TRIPOLAR 40	100	R\$ 42,810
54	KG		ELETRODO 4,0	80	R\$ 12,640
55	KG		ELETRODO 46 2,5	60	R\$ 14,850
56	KG		ELETRODO 6013 4,0	60	R\$ 12,640
57	KG		ELETRODO GER 3,25 46	60	R\$ 12,050



Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
58	UNID		ENXADA	30	R\$ 16,000
59	UNID		EXTENSAO ELETRICA 3 SAIDAS 10 MTS	100	R\$ 14,510
60	MT		FERRO CHATO 1/2X1/8	100	R\$ 17,320
61	MT		FERRO CHATO 1/2X3/16	100	R\$ 22,900
62	MT		FERRO QUAD. 1/2	100	R\$ 39,000
63	MT		FIO PARALELO 205 MM A 1,5,4	1.000	R\$ 2,500
64	MT		FIO SOLIDO 10 MM	1.000	R\$ 4,860
65	MT		FIO SOLIDO 6 MM	1.000	R\$ 3,000
66	UNID		FITA ISOLANTE DE 05 MTS	100	R\$ 1,650
67	UNID		FITA VEDA ROSCA 50MTS	100	R\$ 5,400
68	MT		FORRO PVC 200M X 8X6	400	R\$ 18,250
69	MT		FORRO PVC PLUS GERMINADO 200X8	400	R\$ 13,000
70	MT		FORRO PVC PREMI 200M X 10MM	400	R\$ 15,000
71	UNID		LAMPADA ELETRONICA 11W	100	R\$ 10,000
72	UNID		LAMPADA FLUORESCENTES 20W BRANCA FRIA	100	R\$ 3,390
73	UNID		LAMPADA FLUORESCENTES 40W BRANCA FRIA	100	R\$ 4,420
74	UNID		LAMPADA INCANDESCENTES DE 100W	100	R\$ 1,800
75	UNID		LAMPADA MISTA 160	1.000	R\$ 18,750
76	UNID		LAMPADA VAPOR METALICA 250W	400	R\$ 25,000
77	UNID		LIXA DE PAREDE 80	200	R\$ 0,700
78	UNID		LIXA FERRO 100	100	R\$ 2,150
79	UNID		LIXA FERRO 80	100	R\$ 2,410
80	UNID		LIXA MASSA	200	R\$ 0,700
81	UNID		MASCARA VALVULADA	60	R\$ 30,460
82	UNID		MASSA CORRIDA LATA DE 18 LT	70	R\$ 51,000
83	UNID		MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LT	70	R\$ 62,000
84	MT		METALON 15X15 CHAPA 20	120	R\$ 18,690
85	MT		METALON 16X16 CHAPA 18	120	R\$ 24,840
86	MT		METALON 20X20 CHAPA 20	120	R\$ 28,800
87	MT		METALON 25X25 CHAPA 20	120	R\$ 28,980
88	MT		METALON 30X30 CHAPA 20	120	R\$ 35,700
89	MT		METALON 50X30 CHAPA 20	120	R\$ 58,000
90	MT		METALON 70X30 CHAPA 18	100	R\$ 80,200
91	MT		METALON 80X40 CHAPA 18	100	R\$ 93,700
92	MT		METALON 90X30 CHAPA 18	100	R\$ 93,700
93	UNID		PORTA SMI OCA DE 80CM	20	R\$ 84,820
94	UNID		PORTA VENEZIANA DE 80 CM	30	R\$ 160,000
95	UNID		PORTAL VIN SAE 32X120X1,20	10	R\$ 32,000
96	M3		PRANCHA MADEIRA	400	R\$ 77,650
97	KG		PREGO 17X21	40	R\$ 8,300
98	KG		PREGO 18X30	40	R\$ 8,300
99	KG		PREGO 22X42	40	R\$ 8,300
100	KG		PREGO 24X60	40	R\$ 9,130
101	KG		PREGO 26X72	40	R\$ 11,700
102	KG		REJUNTE 1 E 5X6	100	R\$ 3,750
103	MT		SAIBRO PURO	100	R\$ 68,400
104	UNID		SELADOR ACRILICO 18 LTS	50	R\$ 65,000
105	UNID		TELHA FIBRO CIMENTO DE 2,44X50	80	R\$ 12,500
106	UNID		TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,05X1,10	60	R\$ 60,600
107	UNID		TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,66X1,10	60	R\$ 78,000
108	UNID		TELHA MODELO PLAN	10.000	R\$ 0,930
109	UNID		TIJOLO FURO REDONDO	10.000	R\$ 0,790
110	UNID		TINTA ACRILICA LATA DE 18 L	60	R\$ 95,000
111	UNID		TRELIÇA T6 8M	20	R\$ 27,000
112	UNID		TUBO DE ESGOTO 75 MM	40	R\$ 32,990
113	UNID		TUBO ESG PRIM 6MTS-100M	50	R\$ 43,200
114	UNID		TUBO POLIETILENO 1/2 DE 1,5MM MARROM	600	R\$ 0,640
115	UNID		TUBO SOLDABEL FORT 20 MM	200	R\$ 8,800
116	UNID		TUBO SOLDABEL FORT 25 MM	100	R\$ 12,080
117	UNID		TUBO SOLDABEL FORT 25 MM	30	R\$ 11,850
118	UNID		TUBO SOLDABEL FORT 50MM	30	R\$ 43,200
119	MT		TUBO SOLDABEL Nº 25-6 MT	100	R\$ 11,850
120	MT		TUBO SOLDABEL Nº 20-6MT	100	R\$ 8,800
121	UNID		VASSOURA GARI	30	R\$ 14,900
122	LT		VEDALITE	20	R\$ 19,000
123	UNID		VENEZIANA 1,20M X 100 1X2	60	R\$ 144,000

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
124	MT		VIGOTA 5/15	800	R\$ 15,200
125	MT		VIGOTA 5X10	800	R\$ 11,250

000024

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço.....: \_\_\_\_\_

Telefone.....: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

000025

**ANEXO II****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2012****PROPOSTA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO****Ao**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GOReferente: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2012****Prezados Senhores**

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Marca	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	KG	ARAME LISO GALVANIZADO		120	RS 10,000	RS 1.200,00
2	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16		120	RS 8,000	RS 960,00
3	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18		120	RS 8,000	RS 960,00
4	MT	AREIA LAVADA		300	RS 67,500	RS 20.250,00
5	MT	AREIA ROSA		200	RS 74,950	RS 14.990,00
6	MT	AREIA SAIBOSA		300	RS 68,400	RS 20.520,00
7	KG	ARGAMASSA		250	RS 12,150	RS 3.037,50
8	UNID	BARRA DE FERRO 1/2 12 MTS		100	RS 56,000	RS 5.600,00
9	UNID	BARRA DE FERRO 1/4 12 MTS		100	RS 18,500	RS 1.850,00
10	UNID	BARRA DE FERRO 3/8 12 MTS		60	RS 38,000	RS 2.280,00
11	UNID	BARRA DE FERRO 4/2 12 MTS		80	RS 7,200	RS 576,00
12	UNID	BARRA DE FERRO 5/16 12 MTS		60	RS 27,000	RS 1.620,00
13	UNID	BROCA 1/4		50	RS 7,750	RS 387,50
14	UNID	BROCA 1/8		50	RS 6,000	RS 300,00
15	UNID	BROCA 3/16		50	RS 6,000	RS 300,00
16	UNID	BROCA 5/16 AÇO RAPIDO		50	RS 13,450	RS 672,50
17	UNID	BROCA 5/32		50	RS 5,500	RS 275,00
18	UNID	BROCA 9/64		50	RS 5,400	RS 270,00
19	UNID	BROCA VIDEA 10,0		50	RS 12,150	RS 607,50
20	UNID	BROCA VIDEA 12,0		50	RS 15,150	RS 757,50
21	UNID	CADEADO 20		20	RS 8,250	RS 165,00
22	UNID	CADEADO 25		20	RS 10,600	RS 212,00
23	UNID	CADEADO 30		20	RS 11,650	RS 233,00
24	UNID	CADEADO 35MM		60	RS 11,800	RS 708,00
25	UNID	CADEADO 40MM		60	RS 13,140	RS 788,40
26	MTS	CAIBRO 5X5		200	RS 6,000	RS 1.200,00
27	UNID	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 1.000 LTS		20	RS 337,500	RS 6.750,00
28	UNID	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 500 LTS		20	RS 214,200	RS 4.284,00

29	UNID	CAIXA DE DESCARGA		60	RS	17,590	RS	1.055,40
30	KG	CAL PINTURA		600	RS	11,250	RS	6.750,00
31	UNID	CANALETA BARRA 20MM DE 2,0 MTS		300	RS	4,050	RS	1.215,00
32	UNID	CANALETA PARA FIO BR 2,20 M		300	RS	3,850	RS	1.155,00
33	UNID	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA		100	RS	97,000	RS	9.700,00
34	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES		40	RS	21,210	RS	848,40
35	M3	CERAMICA PISO		600	RS	15,800	RS	9.480,00
36	MT	CHAPA LIZA 3,00X1,20		100	RS	159,000	RS	15.900,00
37	UNID	CIMENTO		1.000	RS	28,800	RS	28.800,00
38	KG	CIMENTO BRANCO		300	RS	2,700	RS	810,00
39	UNID	COLA DE PVC 17 GR		50	RS	1,670	RS	83,50
40	UNID	COLA DE SILICONE 50 GR		70	RS	4,180	RS	292,60
41	UNID	COMPENSADO 10M		50	RS	54,730	RS	2.736,50
42	UNID	COMPENSADO 15M		50	RS	72,760	RS	3.638,00
43	UNID	COMPENSADO 4M		50	RS	41,220	RS	2.061,00
44	UNID	CONTONEIRA 1 1/2X3/16		80	RS	86,000	RS	6.880,00
45	UNID	CONTONEIRA 1 1/4X1/8		80	RS	75,000	RS	6.000,00
46	UNID	CONTONEIRA 3/4 EXTRA		80	RS	34,000	RS	2.720,00
47	UNID	DISCO CORTE 10X1/8X3/4		20	RS	9,000	RS	180,00
48	UNID	DISCO CORTE 4 1/2X1 1/8X3/4		20	RS	4,500	RS	90,00
49	UNID	DISJUNTOR MONO 10 A BRANCO		100	RS	7,680	RS	768,00
50	UNID	DISJUNTOR MONO 16 A BRANCO		100	RS	8,170	RS	817,00
51	UNID	DISJUNTOR MONO 32 A BRANCO		100	RS	9,470	RS	947,00
52	UNID	DISJUNTOR MONO 40 APRES		100	RS	14,000	RS	1.400,00
53	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 40		100	RS	42,810	RS	4.281,00
54	KG	ELETRODO 4,0		80	RS	12,640	RS	1.011,20
55	KG	ELETRODO 46 2,5		60	RS	14,850	RS	891,00
56	KG	ELETRODO 6013 4,0		60	RS	12,640	RS	758,40
57	KG	ELETRODO GER 3,25 46		60	RS	12,050	RS	723,00
58	UNID	ENXADA		30	RS	16,000	RS	480,00
59	UNID	EXTENSÃO ELETRICA 3 SAIDAS 10 MTS		100	RS	14,510	RS	1.451,00
60	MT	FERRO CHATO 1/2X1/8		100	RS	17,320	RS	1.732,00
61	MT	FERRO CHATO 1/2X3/16		100	RS	22,900	RS	2.290,00
62	MT	FERRO QUAD. 1/2		100	RS	39,000	RS	3.900,00
63	MT	FIO PARALELO 205 MM A 1,5,4		1.000	RS	2,500	RS	2.500,00
64	MT	FIO SOLIDO 10 MM		1.000	RS	4,860	RS	4.860,00
65	MT	FIO SOLIDO 6 MM		1.000	RS	3,000	RS	3.000,00
66	UNID	FITA ISOLANTE DE 05 MTS		100	RS	1,650	RS	165,00
67	UNID	FITA VEDA ROSCA 50MTS		100	RS	5,400	RS	540,00
68	MT	FORRO PVC 200M X 8X6		400	RS	18,250	RS	7.300,00
69	MT	FORRO PVC PLUS GERMINADO 200X8		400	RS	13,000	RS	5.200,00
70	MT	FORRO PVC PREMI 200M X 10MM		400	RS	15,000	RS	6.000,00
71	UNID	LAMPADA ELETRONICA 11W		100	RS	10,000	RS	1.000,00
72	UNID	LAMPADA FLUORESCENTES 20W BRANCA FRIA		100	RS	3,390	RS	339,00
73	UNID	LAMPADA FLUORESCENTES 40W BRANCA FRIA		100	RS	4,420	RS	442,00

000027

74	UNID	LAMPADA INCANDESCENTES DE 100W	100	RS	1,800	RS	180,00
75	UNID	LAMPADA MISTA 160	1.000	RS	18,750	RS	18.750,00
76	UNID	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	400	RS	25,000	RS	10.000,00
77	UNID	LIXA DE PAREDE 80	200	RS	0,700	RS	140,00
78	UNID	LIXA FERRO 100	100	RS	2,150	RS	215,00
79	UNID	LIXA FERRO 80	100	RS	2,410	RS	241,00
80	UNID	LIXA MASSA	200	RS	0,700	RS	140,00
81	UNID	MASCARA VALVULADA	60	RS	30,460	RS	1.827,60
82	UNID	MASSA CORRIDA LATA DE 18 LT	70	RS	51,000	RS	3.570,00
83	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LT	70	RS	62,000	RS	4.340,00
84	MT	METALON 15X15 CHAPA 20	120	RS	18,690	RS	2.242,80
85	MT	METALON 16X16 CHAPA 18	120	RS	24,840	RS	2.980,80
86	MT	METALON 20X20 CHAPA 20	120	RS	28,800	RS	3.456,00
87	MT	METALON 25X25 CHAPA 20	120	RS	28,980	RS	3.477,60
88	MT	METALON 30X30 CHAPA 20	120	RS	35,700	RS	4.284,00
89	MT	METALON 50X30 CHAPA 20	120	RS	58,000	RS	6.960,00
90	MT	METALON 70X30 CHAPA 18	100	RS	80,200	RS	8.020,00
91	MT	METALON 80X40 CHAPA 18	100	RS	93,700	RS	9.370,00
92	MT	METALON 90X30 CHAPA 18	100	RS	93,700	RS	9.370,00
93	UNID	PORTA SMI OCA DE 80CM	20	RS	84,820	RS	1.696,40
94	UNID	PORTA VENEZIANA DE 80 CM	30	RS	160,000	RS	4.800,00
95	UNID	PORTAL VIN SAE 32X120X1,20	10	RS	32,000	RS	320,00
96	M3	PRANCHA MADEIRA	400	RS	77,650	RS	31.060,00
97	KG	PREGO 17X21	40	RS	8,300	RS	332,00
98	KG	PREGO 18X30	40	RS	8,300	RS	332,00
99	KG	PREGO 22X42	40	RS	8,300	RS	332,00
100	KG	PREGO 24X60	40	RS	9,130	RS	365,20
101	KG	PREGO 26X72	40	RS	11,700	RS	468,00
102	KG	REJUNTE 1 E 5X6	100	RS	3,750	RS	375,00
103	MT	SAIBRO PURO	100	RS	68,400	RS	6.840,00
104	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LTS	50	RS	65,000	RS	3.250,00
105	UNID	TELHA FIBRO CIMENTO DE 2,44X50	80	RS	12,500	RS	1.000,00
106	UNID	TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,05X1,10	60	RS	60,600	RS	3.636,00
107	UNID	TELHA FIBRO CIMENTO DE 3,66X1,10	60	RS	78,000	RS	4.680,00
108	UNID	TELHA MODELO PLAN	10.000	RS	0,930	RS	9.300,00
109	UNID	TIJOLO FURO REDONDO	10.000	RS	0,790	RS	7.900,00
110	UNID	TINTA ACRILICA LATA DE 18 L	60	RS	95,000	RS	5.700,00
111	UNID	TRELIÇA T6 8M	20	RS	27,000	RS	540,00
112	UNID	TUBO DE ESGOTO 75 MM	40	RS	32,990	RS	1.319,60
113	UNID	TUBO ESG PRIM 6MTS-100M	50	RS	43,200	RS	2.160,00
114	UNID	TUBO POLIETILENO 1/2 DE 1,5MM MARROM	600	RS	0,640	RS	384,00
115	UNID	TUBO SOLDAVEL FORT 20 MM	200	RS	8,800	RS	1.760,00
116	UNID	TUBO SOLDAVEL FORT 25 MM	100	RS	12,080	RS	1.208,00
117	UNID	TUBO SOLDAVEL FORT 25 MM	30	RS	11,850	RS	355,50
118	UNID	TUBO SOLDAVEL FORT 50MM	30	RS	43,200	RS	1.296,00

119	MT	TUBO SOLDAVEL N° 25-6 MT		100	RS	11,850	RS	1.185,00
120	MT	TUBO SOLDAVEL N° 20- 6MT		100	RS	8,800	RS	880,00
121	UNID	VASSOURA GARI		30	RS	14,900	RS	447,00
122	LT	VEDALITE		20	RS	19,000	RS	380,00
123	UNID	VENEZIANA 1,20M X 100 1X2		60	RS	144,000	RS	8.640,00
124	MT	VIGOTA 5/15		800	RS	15,200	RS	12.160,00
125	MT	VIGOTA 5X10		800	RS	11,250	RS	9.000,00

**Valor Total dos Itens: R\$ 458.611,40**

Na proposta esta incluso, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:**

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

**ENDEREÇO:** PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

**CIDADE:** ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

**CEP:** 73770000

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de PREGÃO PRESENCIAL - N° 018/2012, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ do ramo de atividade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) \_\_\_\_\_ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 19/03/2012

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do Proprietário



## ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO n.º 018/2012.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARO** para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, na forma que se segue:

**DECLARO**, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

**DECLARO** também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 19/03/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal





## ANEXO V

Cópia da Portaria de Nomeação do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2012

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO** situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 73770000, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.455/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Álan Gonçalves Barbosa, portador do CPF 273.662.601-00, residente e domiciliado neste município, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº **024/2012** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **018/2012**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor da contratada obedecidas às normas dispostas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto deste **CONTRATO** envolve **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO** nº **018/2012** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº **024/2012**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão as seguintes dotações:

\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

§1º O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, no 5º (quinto) dia útil.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue (s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO**  
**ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001**  
**CEP 73770000 – ALTO PARAISO DE GOIAS - GO.**

Segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)**

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 24 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a .2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data



final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial caracterizado pelo retardamento injustificado na entrega da mercadoria indicada na requisição de material/produtos, ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 19/03/2012

\_\_\_\_\_  
Álan Gonçalves Barbosa  
273.662.601-00  
Prefeito Município  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF: